



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - Telefax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N. ° 006 DE 22 DE JUNHO DE 2006

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUE TRATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, h, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal passará a funcionar no horário de 11:00h as 17:00h, para atendimento ao público.

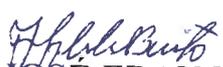
Art. 2º. A Secretaria Executiva e a Contabilidade permanecerá com o funcionamento de 12:00hs as 17:00hs.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 22 de junho de 2006.


VEREADOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE BRITO
PRESIDENTE